



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 7/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 7/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA JMK TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG nº 1.229.850 – SSP/DF, CPF nº 602.710.781-20, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **INÊS GOUVEA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG nº 1.396.782 – SSP/DF, CPF nº 413.509.521-68, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **JMK TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA – ME**, CNPJ nº 12.148.207/0001-97, estabelecida à Quadra 1, Conjunto 8, nº 19, Setor Especial Vila Estrutural, Brasília/DF, CEP 71.266-050, neste ato representada por **MICHELLA BEZERRA DE SOUSA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no RG sob o nº 1.418.915 – SSP/DF, e no CPF sob o nº 583.728.061-87, residente e domiciliada em Brasília/DF e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 0.00.002.000868/2014-01 e 19.00.6100.0002168/2017-52, referentes à Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, relacionada ao Pregão Eletrônico CNMP nº 19/2014, considerando as demais disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e IN SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão, a partir de 1º de fevereiro de 2018, de aproximadamente 28,57% (vinte e oito virgula cinquenta e sete por cento) do quantitativo total de postos do Contrato CNMP nº 7/2017, nos termos do Artigo 65, §2º, inciso II, da Lei 8.666/1993, e conforme tabela abaixo:

Posto de Trabalho	Qt.	Supressão	Supressão (%)
Motorista de veículo leve	3	1 posto	33,33 %
Motorista de veículo pesado	4	1 posto	25 %
Total	7	2 postos	28,57 %

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Com a supressão, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 28.435,81 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 341.229,72 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

Posto de Trabalho	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Motorista de veículo leve	2	R\$ 5.334,71	R\$ 10.669,42	R\$ 128.033,04
Motorista de veículo pesado	3	R\$ 5.922,13	R\$ 17.766,39	R\$ 213.196,68
Total			R\$ 28.435,81	R\$ 341.229,72

Parágrafo único. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 01/10/2017 e 01/10/2018, fica estimado da seguinte forma:

Contrato CNMP nº 7/2017 – TA 2		
Impacto Financeiro – 01/10/2017 a 01/10/2018		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
01/10/2017 a 31/12/2017	R\$ 39.692,65	R\$ 119.077,95
01/01/2018 a 31/01/2018	R\$ 39.692,65	R\$ 39.692,65
01/02/2018 a 01/10/2018	R\$ 28.435,81	R\$ 227.486,48
Total		R\$ 386.257,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 17.061,49 (dezesete mil, sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**JMK TRANSPORTADORA E
LOGÍSTICA LTDA – ME**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLA BEZERRA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 24/01/2018, às 17:25, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa, Ordenador de Despesas**, em 25/01/2018, às 14:41, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0050586** e o código CRC **68BDA3B7**.